

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS SEI Nº 29269338/2026 - SECULT.UPR.AEN

1-Objeto para a contratação:

Construção de estruturas de comunicação visual na orla da Vigorelli.

2-Dados gerais da obra:

A obra compreende: 21,42 metros quadrados em estruturas de comunicação visual, localizado na orla da região conhecida como Vigorelli, no Bairro Vila Cubatão - CEP: 89226-831 (Joinville - SC).

A descrição detalhada da obra consta nos documentos a seguir relacionados:

- Projeto Executivo de Comunicação Visual Urbanítica (28245138)

A presente contratação é enquadrada como obra comum de engenharia.

3-Equipe técnica:

3.1 - A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

3.2 - A CONTRATADA deverá dispor de responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços.

3.3 - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário.

3.4 - Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços, respeitando sempre o cronograma previsto.

3.5 - Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos. A CONTRATANTE comunicará ao preposto ou representante legal da CONTRATADA, para que esta tome as devidas providências, nos casos em que seja constatado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da CONTRATADA, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos.

4 - Identificação e descrição dos serviços (especificação), de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

4.1 - IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Obra: Duas estruturas de comunicação visual.

4.2 - OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar as características do projeto e orientar a execução e instalação dos painéis ACM e sua infraestrutura. Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a execução.

Toda execução deverá obedecer rigorosamente a todos os projetos fornecidos, prescrições descritas neste memorial e normas técnicas da ABNT. Em caso de divergências constatadas entre as documentações do projeto, deve-se solicitar ao autor do projeto e a Fiscalização os esclarecimentos necessários.

4.2.1 - Descrição do objeto

São previstos dois modelos diferentes de elementos de comunicação gráfica, a serem instalados na Vigorelli, em Joinville. Essa é uma região gastronômica, à beira da Baía da Babitonga, muito conhecida pelos frutos do mar e pela diversidade da fauna local.

O modelo 01 possui dimensão de 2,5m de largura e 2,3m de altura, composta pelo material ACM. O painel terá uma base aparente de 54cm de altura e geometria retangular de 1,0m por 3,0m de comprimento, o qual terá revestimento em cimento queimado. Será feito um bloco para infraestrutura da base e painel, com espessura de 20cm.

O modelo 02 possui dimensão de 1,2m de largura e 2,0m de altura, composta pelo material ACM. O painel terá uma base aparente de 24cm de altura e geometria retangular de 0,50m por 1,50m de comprimento, o qual terá revestimento em cimento queimado. Será feito um bloco para infraestrutura da base e painel, com espessura de 20cm.

4.3 - MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES

Essa seção pontua os principais elementos da infraestrutura dos elementos de comunicação gráfica, determinando as características mínimas dos materiais utilizados e estabelece diretrizes mínimas de instalação.

4.3.1 - Canteiro de obras

A CONTRATADA deverá dispor na obra a documentação que comprove a responsabilidade técnica para execução da obra.

O canteiro de obras será delimitado por cerquite, a qual deve ser estruturada através de sarrafos de madeira. O depósito e escritório serão instalados em container de 2,3x6,0x2,5. O espaço funcionará como espaço para guarda de ferramentas e material de obra. O escritório servirá para reuniões de projeto, documentação da obra e uso coletivo dos funcionários. Deverá ser locado um banheiro químico de 1,20x1,20 cabine única que deverá ser posicionado ao lado do container.

A execução da obra será dividida em 1 mês para fabricação do elemento de comunicação visual e 1 mês para execução da infraestrutura. Dessa forma, o aluguel dos dispositivos do canteiro de obra será limitado em 1 mês.

4.3.1.1 - Diário de obra

Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser preenchido diariamente, fazendo-se obrigatoriamente constar:

Data da anotação;

Nome do responsável pela anotação (Engenheiro ou Arquiteto);

Condições meteorológicas (temperatura, umidade, chuva, vento, granizo, geada, etc.);

Etapa da obra em curso;

Recebimento de materiais;

Atividades realizadas e medições parciais;

Número de profissionais alocados;

Intercorrências e não conformidades;

Outras informações que se demonstrarem necessárias.

4.3.1.2 - Placa de obra

Deverá constar na obra, placa contendo identificação dos responsáveis técnicos pela obra e outros dados que a legislação fiscal exigir e CREA ou CAU/SC. A Placa deverá apresentar também todas as informações previstas pela SECOM (Secretaria de Comunicação de Joinville). Especificação: em chapa de aço galvanizado.

4.3.1.3 - Transportes e despesas iniciais.

As despesas relativas aos itens abaixo deverão ocorrer por conta da CONTRATADA:

- Documentação que comprove a responsabilidade técnica da execução das obras e serviços;
- Transporte de pessoal administrativo e técnico;
- Transporte de materiais e equipamentos;
- Estadia e alimentação de pessoal da CONTRATADA;
- Equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- Proteções e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços;
- Equipe técnica e administrativa;
- Controle tecnológico/ensaio dos materiais/teste estanqueidade ou vedação;
- Alvarás e licenças necessárias para regularizações e aprovações nos órgãos competentes.

4.3.2 - Bloco de infraestrutura

O bloco servirá como apoio para base aparente dos painéis, como também receberá a fixação da estrutura interna de sustentação e dos elementos gráficos em ACM. Será executado em concreto armado, sendo instalado enterrado.

Sua execução seguirá os seguintes procedimentos:

- a) Remoção dos blocos de concreto intertravado da calçada;
- b) Escavação manual para execução do bloco;
- c) Compactação da superfície com compactador de solos a percussão;
- d) Preenchimento do fundo com lastro de brita com espessura de 10cm;
- e) Colocação de lona plástica sobre o lastro de brita e as laterais do bloco;
- f) Fabricação e instalação das formas em madeira serrada;
- g) Posicionamento da armadura com tela Q159, utilizando espaçadores;
- h) Concretagem do bloco, com espessura de 20cm;
- i) Aguardar 14 dias para a retirada das formas. Durante esse período deve-se atentar aos cuidados para garantia da cura do concreto, através do espalhamento de água pela superfície da estrutura.

4.3.3 - Base aparente

A base aparente terá sua execução com alvenaria cerâmica com blocos de 14x19x39, acompanhando as extremidades do bloco de infraestrutura. O assentamento da alvenaria pode ser realizado com argamassa pronta e aplicada com bisonha.

A parte central da base será preenchida com material granular ou areia, visando permitir possíveis manutenções posteriores. Deverá haver a compactação com soquete, de forma cuidadosa para não danificar o painel ACM.

Na superfície superior do bloco, haverá a execução de camada de concreto com 4cm de espessura, garantindo proteção mecânica. O bloco receberá o revestimento de argamassa colorida decorativa, com acabamento tipo "cimento queimado" em toda estrutura. Para isso, deve-se ser executado o chapisco, massa única em toda base, selador e aplicado o revestimento em cimento queimado.

O revestimento em cimento queimado deve ser adequado para o ambiente externo e deve-se seguir todos os procedimentos recomendados pelo fabricante. Antes da aplicação deve-se garantir a secagem completa do substrato. Para garantir uma boa regularização, deve-se usar uma desempenadeira lisa, aplicando duas demãos da massa.

4.3.4 - Estrutura interna de sustentação

Para a estrutura interna de sustentação e fixação, deverá ser executado um esqueleto interno de perfis de alumínio estrutural anodizado, que forme uma "gaiola" com travamentos diagonais para evitar torção e flexão, suportando o ACM e transferindo os esforços do vento para a fundação/base.

Para o formato dos galhos (protuberâncias), cada "galho" precisa ter continuidade da estrutura interna até a base.

Posicionar e fixar a chapa de base estrutural ao bloco de concreto utilizando chumbadores do tipo parabolt. Verificar alinhamento e apuro.

Montar a estrutura interna de sustentação em perfis de alumínio estrutural anodizado, com travamentos diagonais, formando um esqueleto rígido para receber o ACM.

4.3.5 - Aplicar painéis de ACM fixados.

A conexão com a peça de ACM será feita através de cantoneira de parafuso sextavado de aço, com porca e rosca, fitas de montagem de dupla face para partes planas e rebites nos cantos. Deve-se utilizar chapa de alumínio na base, a fim de reforçar os perfis na região de contato com a cantoneira.

- 1) Verificação das distâncias e posições para inserção dos chumbadores;
- 2) Realização de furo na base de concreto, com diâmetro correspondente ao parafuso;
- 3) Limpeza do furo;
- 4) Inserção mecânica do parabolt com porca e arruela, com o auxílio de martelo, até que o chumbador esteja alinhado à superfície;
- 5) Antes de apertar, posicione a cantoneira, que será utilizada para conexão com a estrutura em ACM;
- 6) Posicionamento da estrutura (esqueleto) em alumínio anodizado e as chapas de ACM entre os perfis de cantoneira e fixação com parafuso sextavado, com porca e rosca.

4.3.6 - Elementos gráficos de comunicação

Os elementos gráficos de comunicação serão executados em ACM ou material similar. Todo processo deve ser realizado em fábrica, inclusive a pintura do material, através de tinta epoxídica com duas demãos, as cores serão conforme apresenta nas figuras 1 e 2 abaixo:



FIGURA 1. Modelo 1



FIGURA 2. Modelo 2

Para composição cromática, deve seguir as seguintes especificações:

- A tonalidade vermelha possui o código RGB 217, 52, 44 (#d9342c).
- A tonalidade azul corresponde ao código RGB 9, 52, 77 (#09344d).
- A tonalidade da escrita "Vigorelli" está definida na cor bege, com o código RGB 247, 239, 224 (#f7efe0).
- O texto "Joinville" apresenta-se na cor RGB 255, 251, 245 (#ffbf5).

Como auxílio para composição adequada da comunicação visual, anexam-se ao processo os manuais da marca "Joinville" e "Vigorelli".

4.4 - LIMPEZA FINAL

Serão removidos todos os entulhos das áreas de reforma e transportados para confinamento de lixo e cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Todos os elementos de alvenaria de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Deverá ter um especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais.

4.5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os critérios técnicos de engenharia adotados estão baseados em normas brasileiras editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A execução da obra deverá seguir conforme projeto, não podendo haver alterações sem que haja o conhecimento e aceitação do profissional responsável.

As instalações serão consideradas aceitas após a execução, aprovação das estruturas instaladas e atendimento a todas as especificações apresentadas, além de não restarem entulhos ou restos de materiais inutilizados.

5-Condições gerais:

5.1 - MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

5.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

5.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

5.1.2 - Prazo para início dos serviços - O serviço deverá ser iniciado em até 10 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço;

5.1.3 - As condicionantes, procedimentos, detalhes dos serviços a serem apresentados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme o previsto no memorial descritivo e demais peças técnicas;

5.1.4 - Frequência: as obras deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, com exceção de feriados e ponto facultativos/aos finais de semana e feriados;

5.1.5 - Horário: as obras deverão ocorrer das 07:00 às 17:00 horas;

5.1.6 - Locais de prestação dos serviços - conforme indicado no item 2 do Memorial Descritivo;

5.1.7 - Cronograma Físico-Financeiro 29300890.

5.1.7.1 - O prazo de execução da obra será de 2 (dois) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.7.2 - O prazo de vigência da contratação será de 6 meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.7.3 - A contratação é por escopo, os prazos de execução da obra e de vigência da contratação são prorrogáveis na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

5.1.8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

5.1.8.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.

5.1.8.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

5.1.8.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução da obra.

5.1.8.4 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

5.1.8.5 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até a obra, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar, deixando livre de restos/entulhos os locais ao final da obra.

5.1.8.6 - Caso a CONTRATANTE constata qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.8.7 - A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas não autorizadas.

5.1.8.8 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço.

5.1.8.9 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

5.1.8.10 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive

perante terceiros.

5.1.8.11 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços.

5.1.8.12 - A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) serviço(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Memorial Descritivo ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Memorial Descritivo, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.8.13 - Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços. Devendo-se deixar as instalações nas mesmas condições de segurança e funcionalidade que se encontravam, quando do encerramento do prazo contratual;

5.1.8.14 - Apresentar documento comprobatório de que todos os funcionários realizaram o curso de NR-35 para trabalho em altura antes de iniciar a execução do serviço contratado.

5.1.8.15 - Realizar os serviços objeto deste memorial descritivo dentro da boa técnica e conformidade legal e com NR-18, e fornecer sempre que solicitado informações e documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho;

5.1.8.16 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados, recompondo, de forma a manter as características originais, todos os elementos que por ventura venham a ser danificados ao longo dos trabalhos;.

5.1.8.17 - Repor, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou sistema danificado em decorrência dos serviços objeto deste Memorial Descritivo, devendo o bem repostado possuir as mesmas características iniciais do substituído, inclusive os elementos relativos à estrutura da presente cobertura onde terão as telhas removidas que deverão ser substituídas sem interferir na integridade da estrutura do telhado existente;

5.1.8.18 - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta e ônus os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças e férias concernentes ao contrato, de seguro contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros.

5.1.8.19 - A CONTRATADA será responsável, ainda, pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

5.1.8.20 - A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

5.1.8.21 - Conforme Lei nº 6.514 de 22/12/1977 deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, **somente os documentos necessários para execução dos serviços, antes do início das atividades**, os documentos abaixo indicados para comprovação de regularidade da empresa e de seus empregados quanto a observância das normas de prevenção de segurança e medicina do trabalho:

a) Dos Empregados:

- Documento de registro do funcionário;
- ASO (atestado de saúde ocupacional);
- Ficha de entrega dos equipamentos de segurança individual (EPI) adequado ao risco, conforme citados no LTCAT da Empresa;
- Certificado de treinamentos:

- 1) NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- 2) NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade (Quando couber);
- 3) NR 12 - Máquinas e Equipamentos (Quando couber);
- 4) NR 35 - Trabalho em Altura (Quando couber);
- 5) NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 6) E qualquer outro que for julgado pertinente para a realização do serviço;

b) Do Empregador:

- Laudo de condições ambientais do trabalho (LTCAT);
- Documentação que comprove a responsabilidade técnica do profissional que atuará na execução do serviço;
- Programa de prevenção de riscos (PGR) do ano vigente da contratação;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT) - Caso tenha 20 ou mais trabalhadores envolvidos na execução do serviço, conforme o item 18.5 da NR 18;
- Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO);
- Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) - O dimensionamento varia com grau de risco e número de funcionários, podendo contratar empresa especializada para este fim;

- Documentação de constituição da CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes);
- Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- E qualquer outra documentação referente à segurança do trabalho que possa ser requerida pela CONTRATANTE.

5.1.8.22 - A CONTRATADA deverá apresentar, no máximo até o 10º (décimo) dia após o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:

- I. Relação de colaboradores envolvidos diretamente no serviço/obra com as suas respectivas funções, acompanhada das cópias dos contratos de trabalho em CTPS;
- II. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) vigentes e específicos para as atividades objeto do contrato;
- III. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação, conforme exigido pela legislação e previsto no PCMSO, e informando, conforme a função, a aptidão para trabalho em altura e/ou aptidão para trabalho em ambientes confinados, em sendo o caso;
- IV. Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação e previsto no PGR;
- V. Todas as Análises Preliminares de Riscos (APR) para todas as atividades objeto do respectivo serviço/obra;
- VI. Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados, quando exigido pela legislação e previsto no PGR e especificados nas APR, com verificação da validade dos certificados de aprovação (CA);
- VII. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre o laudo;
- VIII. Constituição do SESMT e relação dos profissionais designados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 04, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- IX. Constituição da CIPA e relação dos profissionais designados, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 05, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- X. Exame admissional;
- XI. Convenção Coletiva de Trabalho - CCT e Acordo Coletivo de Trabalho - ACT;
- XII. Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- XIII. Anotação de responsabilidade técnica do profissional (ART) que acompanhar(á) a execução da obra/serviço. Na hipótese em que a ART seja condição para assinatura da Ordem de Serviço, deverá ser apresentada previamente, nos termos do artigo 176 § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2024.

5.1.8.23 - A contratada tem obrigação legal de manter comprovação de regularidade fiscal e trabalhista durante todo o contrato, estando sujeita sanções administrativas, conforme disposto na IN 03/2024.

5.1.8.24 - Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela fiscalização.

5.1.9 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

5.1.9.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para realização da obra.

5.1.9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

5.1.9.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

5.1.9.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Memorial Descritivo;

5.1.9.5 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Memorial Descritivo e demais documentos do processo, ou que fora constatado qualquer irregularidade.

5.1.9.6 - Fiscalizar, efetiva e periodicamente, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, documentando os respectivos atos de fiscalização.

5.1.9.7 - Designar pelo menos 1 (um) fiscal do contrato, **com formação ou qualificação ou capacitação que englobe**, especificamente, conhecimentos acerca da análise e acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

5.1.9.8 - Documentar, por intermédio do fiscal ou fiscais do contrato, mensalmente e especificamente, todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

5.1.9.9 - Instaurar processo administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas contratualmente, acaso constatado o inadimplemento ou atraso de qualquer obrigação trabalhista e previdenciária em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, devendo ainda proceder, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, à comunicação do fato ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério do Trabalho.

5.1.10 - Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento;

5.1.11- Da garantia dos serviços e Materiais Empregados

5.1.11.1 - Garantia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela

segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, devendo o contratado ser responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

5.1.12 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

- a) **Provisoriamente**, no ato (dia) da prestação do(s) serviço(s);
- b) **Definitivamente**, após 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, após observação e/ou vistoria do atendimento das especificações e requisitos da contratação;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 5.1.12, "b"** não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia previsto no subitem **subitem 5.1.12, "b"**;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido nos Memoriais, pranchas e demais documentos que compõe o processo, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

5.1.13 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), (ou) parcialmente de acordo com as medições;

5.1.14 - DAS SANÇÕES

5.1.14.1 - No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021, com observância dos padrões mínimos de qualidade dispostos neste memorial.

5.1.15 - DA VISITA TÉCNICA

5.1.15.1 - A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido a prévia visita ao local onde será realizada o serviço a fim de tomar ciência das condições atuais existentes. Nos Termos apresentado na Instrução Normativa 03/2024, conforme disposto no Art. 75. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

5.1.15.1.1 - Para o devido conhecimento dos endereços e equipamentos atuais da CONTRATANTE, os interessados poderão agendar visita técnica através do e-mail secult.upr.aen@joinville.sc.gov.br.

5.1.15.1.2 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

5.1.15.1.3 - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Memorial Descritivo.

5.1.15.1.4 - Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Memorial Descritivo, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos.

5.1.15.1.5 - Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria de Cultura e Turismo, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

5.1.15.1.6 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.1.15.1.7 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.2.1 - O pagamento será conforme as medições mensais realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, e após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo e demais condições.

5.2.2 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.3.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço global, observados os demais requisitos dispostos no Edital.

5.3.2 - O regime de empreitada da contratação será o de execução indireta por empreitada por preço unitário, observados os demais requisitos dispostos no Edital.

5.3.3 - No que se refere aos critérios de habilitação técnica, a contratada deverá apresentar:

5.3.3.1 - A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.

5.3.3.2 - Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

5.3.3.2.1 - Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente.

5.3.3.2.2 - Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes àquele a ser contratado, ou seja: estruturas de comunicação visual.

5.3.3.2.3 - Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.3.3.3 - Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de obra/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja: 1,97 metros quadrados relativos a estruturas de comunicação visual.

5.3.3.3.1 - 1,97 m² de estruturas de comunicação visual.

5.3.3.3.2 - Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

5.3.4 - Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

5.3.5 - Ainda, para esse serviço essa equipe técnica entende como necessária a solicitação das seguintes garantias para a contratação:

5.3.5.1 - O proponente deverá apresentar garantia nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021, cujo percentual indicado é de 10% sobre o valor inicial do contrato diante da qualidade técnica envolvida, conforme previsto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5.2 - O proponente deverá apresentar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme o Art. 69, §4º da Lei 14.133/2021.

5.3.5.3 - O proponente deverá apresentar garantia adicional caso a proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do Art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.

5.3.6 - Tais requisitos (comprovação da capacidade técnica e garantias), são necessários diante da complexidade técnica da obra, o qual envolve a implementação de sistema com finalidade de preservação do patrimônio público do Município, promover acessibilidade e atividades que potencializem o uso do espaço em benefício da comunidade.

5.4 - SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

5.4.1 - Será admitida a subcontratação dos seguintes serviços/itens: demolição/limpeza dentre outros desde que devidamente autorizados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

5.4.2 Para a subcontratação, além dos demais requisitos técnicos necessários, a contratada deverá apresentar a comprovação de que a subcontratada já executou o serviço em percentual mínimo de 50%;

5.4.3 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

5.5 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.5.1 - Estima-se a contratação no importe de R\$29.451,96 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) .

5.6 - DA ADEQUAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.6.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

5.6.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo e estarão dispostos posteriormente no Edital.

5.7 - DA MELHOR SOLUÇÃO ENCONTRADA

5.7.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar a melhor solução encontrada de momento, para atendimento ao interesse público envolvido, é a contratação de empresas especializadas para **Construção de estruturas de comunicação visual**, com comprovação de capacidade técnica, bem como fornecimento de mão-de-obra e material adequado.

5.8 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.8.1 - A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar correspondente, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

5.9 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.9.1 - Deverá apresentar relatório ambiental detalhando as ações realizadas no período para atender às exigências e condicionantes da licença ambiental da obra (quando for o caso), apresentando os documentos e

evidências necessários.

5.9.2 - No relatório deve constar planilha de destinação dos resíduos gerados pela obra, indicando o tipo de resíduo, a quantidade, o local de destino e o respectivo número da licença, data do transporte e o número do Manifesto de Transporte e, quando obrigatório, o número do certificado de destinação final.

5.10 - PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE/DESEMPENHO

5.10.1 - Deverão ser atendidos, neste sentido os seguintes padrões mínimos:

5.10.1.1 - Com relação ao cumprimento do cronograma executivo com a conclusão da obra no prazo previsto e com a qualidade esperada, essa equipe técnica propõe que sejam deverão ser atendidos os seguintes critérios mínimos de produtividade.

5.10.2 - Em caso de suspeita ou dúvida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá solicitar a realização de ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto, cujos custos deverão ser arcados exclusivamente pela contratada, nos termos do Art. 140, §4º da Lei 14.133/2021.

5.10.3 - Relatório de Progresso

5.10.3.1 - Mensalmente, em data definida pela Fiscalização na reunião inicial, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de progresso das atividades contendo:

a) Cronograma físico financeiro previsto x realizado. Caso o percentual realizado acumulado resulte 40% abaixo do previsto no primeiro mês ou 20% abaixo do previsto acumulado nos demais meses, a CONTRATADA deverá apresentar plano de recuperação para atingimento do prazo previsto, não isentando as penalidades previstas;

b) Programação mensal atualizada das obras, indicando providências necessárias;

c) Registro de Qualidade, indicando não conformidades verificadas durante o mês, as providências corretivas e revisões dos procedimentos efetuadas;

d) Interferências e quaisquer inconsistências de projeto ou dúvidas que possam prejudicar o bom andamento da obra;

e) Acidentes de trabalho, em caso de ocorrência, e as medidas e providências tomadas.

5.10.3.2 - Desempenho do Cronograma

5.10.3.2.1 - A execução da obra deverá respeitar rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro 29300890, considerando o cumprimento deste como critério de aferição da produtividade mínima esperada.

5.10.3.2.2 - O atraso execução dos serviços (acumulada) prevista no cronograma sujeitará a contratada à glosa parcial das medições, aplicável a partir do último mês de execução da obra, calculados sobre o valor do percentual a ser executado não entregues no mês conforme Cronograma Físico-Financeiro 29300890.

5.10.3.2.2.1 - Na medição do último mês, para fins de aferição da produtividade, será considerado o percentual acumulado da execução do início da obra até a referida medição.

5.10.3.2.3 - O não cumprimento das produtividades previstas ensejará em glosa de 2% do valor financeiro da extensão não executada, ficando limitado ao valor de 20% do contrato.

5.10.3.2.4 - Em caso de alterações contratuais de prazo, as datas marco (datas de entrega) poderão ser reprogramadas conforme novo cronograma, após a sua análise e aprovação por parte da CONTRATANTE.

5.10.3.2.5 - Outras não conformidades que não previstas sanções específicas serão encaminhadas para Comissão de Aplicação de Penalidade que irá avaliar as sanções nos termos da lei, considerando a gravidade do evento.

5.10.4 - Controle da Qualidade de Concreto

5.10.4.1 - Toda concretagem deverá ser precedida de plano de concretagem informando volume previsto, tipo de cimento, aditivo (caso houve), fator água/cimento, slump, fornecedor, traço do concreto, data, horário prevista de início e término, equipe e equipamentos e área a ser isolada pela CONTRATADA. Realizar a caracterização dos agregados, necessidade de correção álcali-agregados ou adição de polímeros.

5.10.4.2 - Antes de qualquer concretagem, com pelo menos 3 dias de antecedência, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização check list de controle de qualidade das formas e armaduras, indicando a conformidade quanto às dimensões, alinhamentos, quantidades, espaçamentos, cobrimentos, limpeza, preparação das juntas de concretagem.

5.10.4.3 - Após a concretagem deverá ser apresentado à fiscalização relatório de controle do slump (teste de abatimento do tronco de cone), indicando o resultado do teste, com foto, número lote e da nota fiscal, local e camada de aplicação (mapeamento da concretagem).

5.10.4.4 - Deverão ser apresentados os laudos dos ensaios de compressão dos corpos de prova de concreto. Os corpos de prova deverão ser rompidos com 28 dias de idade, devendo os laudos ser apresentados à fiscalização em até 40 dias após a respectiva concretagem.

5.10.4.5 - Caso haja necessidade de alteração, a CONTRATADA deverá elaborar um traço de concreto e submeter à aprovação da CONTRATANTE, atendendo as normas técnicas pertinentes. O traço deverá ser aprovado pela CONTRATANTE para posterior execução.

5.10.5 - Controle de qualidade da galvanização

5.10.5.1 Considerando que as estruturas metálicas serão instaladas nos corrimões e demais barras de apoio, a classe de agressividade ambiental é categorizada como classe III NBR 6118 (risco de deterioração da estrutura grande e agressividade forte) as estruturas deverão ter cuidado maior na sua fabricação.

5.10.5.2 Tal cuidado, encontra também guarida na NBR 6181 ao determinar: em regiões litorâneas ou outros locais sujeitos à atmosfera corrosiva, as estruturas metálicas deverão apresentar certificação da galvanização a fogo, emitido pela empresa galvanizadora, para todos os perfis, chapas, parafuso, arruelas e porcas da estrutura.

5.10.5.3 Assim, antes da pintura final, as estruturas metálicas deverão receber galvanização a fogo e galvanização a frio conforme descrito:

5.10.5.3.1 Galvanização a Fogo: toda a estrutura metálica deverá ser submetida a processo anticorrosivo (galvanização a fogo), através de imersão a quente em zinco fundido com pureza maior ou igual a 98%, formando uma camada protetora com massa e espessura mínimas de acordo com a NBR 6323.

5.10.5.3.2 Galvanização a Frio: tratamento anticorrosivo, com tinta rica em zinco, utilizado para reparos em superfícies galvanizadas por imersão à quente, notadamente, quando submetidos a processos de solda ou eventuais danos (riscados, ranhuras, dentre outros).

5.10.5.4 O processo de tratamento de galvanização a fogo deverá contemplar no mínimo os seguintes cuidados:

- a) limpeza por imersão em banhos alcalinos, para remoção de óleos, graxas, dentre outras impurezas;
- b) decapagem por imersão em banhos ácidos, para remoção de eventuais pontos de ferrugem;
- c) fluxagem por imersão em banho de cloretos, para ativação superficial, melhorando a aderência do zinco fundido;
- d) imersão a quente em banho de zinco fundido, com temperatura de 430º C a 470º C, formando-se a camada de zinco ligada à peça.
- e) os componentes montados com perfis e chapas galvanizados a fogo que tiverem pontos de solda, deverão ser tratados com galvanização a frio.
- f) os pontos de solda e cortes devem estar limpos e secos, isentos de poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante (recomenda-se limpeza mecânica com lixa /escova de aço ou jato abrasivo grau 2), e receber uma demão, a pincel, de galvanização a frio.
- g) em componentes galvanizados, deverão ser utilizados rebites de aço inox ou parafusos de aço galvanizado, como acessórios de fixação.
- h) as peças metálicas galvanizadas devem ser transportadas e armazenadas protegidas por embaladas (envoltas em plástico bolha, papelão corrugado, dentre outros que garantam a integridade do produto entregue).

5.10.6 Controle de qualidade da pintura metálica

5.10.6.1 Antes de executar a pintura de acabamento deverão ser cumpridos, no que couber, para excelência da qualidade da pintura final e de sua garantia, os requisitos das normas PETROBRAS (N-0013/2011 - Requisitos Técnicos para Serviços de Pintura e N-2841/2007 - Qualificação de Revestimentos Anticorrosivos, à Base de Tintas em Pó, Sobre Superfícies Galvanizadas).



Documento assinado eletronicamente por **Nauana Gabriele Farinon, Servidor(a)**

Público(a), em 30/04/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Renovato dos Reis, Coordenador(a)**, em 04/05/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29269338** e o código CRC **2FF5C6EF**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br